DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 34
Ratificação 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2009-2012 PIACATU De Corpo, Alma e Coração!

LEI Nº. 2242 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura vinculado a Divisão Municipal de Cultura de Piacatu, e dá outras providências.

Nelson Bonfim, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piacatu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído, junto a Divisão de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura do Município de Piacatu - FMC, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos da aludida Divisão, mediante a administração autônoma e gestão dos respectivos recursos.

Artigo 2º - Consistirão em recursos do Fundo ora criado:

I – dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

III- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria da Cultura e Turismo, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivada com o intuito de arrecadação de recursos (venda de camisetas, livros, etc.);

IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Artigo 3º - O Fundo criado por esta lei será administrado pelo Conselho Municipal de Cultura, cujos membros serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal;

I – pelo titular da Divisão de Cultura;

II - um representante da Secretaria de Finanças;

000091

Rua Alexandre Fleming, 633 - Centro - CEP 16230-000 - Cx. Postal 04 - **Fone: (18) 3693-9300**
e-mail: gabinete@piacatu.sp.gov.br - **Piacatu - SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2009-2012 PIACATU De Corpo, Alma e Coração!

III– 03 (três) representantes indicados pela comunidade de produtores culturais da cidade.

Parágrafo 1º - Os membros referidos no item III exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos pelo período de 02 (dois) anos;

Parágrafo 2º - Os membros referidos no item III serão indicados pela comunidade de produtores culturais, em assembléia plenária, cujas regras serão definidas pela Divisão de Cultura e Turismo, exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por decisão da assembléia plenária para mais 01 (um) ano de mandato.

Parágrafo 3º - A função dos membros indicados pela comunidade de produtores culturais será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Artigo 4º - Para a realização dos serviços de ordem burocrática atinentes ao Fundo de que trata esta lei, serão designados, por ato do Prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Divisão respectiva, mediante indicações a serem procedidas pelo responsável da Divisão de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único – Dentre os funcionários designados, o Diretor de Cultura indicará um responsável, o qual desempenhará a função de Secretário Executivo do Fundo.

Artigo 5º - Todos os recursos destinados ao Fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil, agência de Piacatu, em nome do mesmo.

Parágrafo Único - Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subseqüente, até sua integral aplicação.

Artigo 6º - O Conselho Diretor do fundo submeterá semestralmente apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituído para a Administração Municipal.

Artigo 7º - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo Prefeito.

000092

Rua Alexandre Fleming, 633 - Centro - CEP 16230-000 - Cx. Postal 04 - **Fone: (18) 3693-9300**
e-mail: gabinete@piacatu.sp.gov.br - **Piacatu - SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2009-2012 PIACATU De Corpo, Alma e Coração!

Artigo 8º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 17de Dezembro de 2012.

Nelson Bonfim
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura na data supra.
Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

000093

Alexandre Fleming, 633 - Centro - CEP 16230-000 - Cx. Postal 04 - **Fone: (18) 3693-9300**
e-mail: gabinete@piacatu.sp.gov.br - **Piacatu - SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 71 , DE 01 DE agosto DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2897 de 22/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2897, de 22 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 01 de agosto de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha:	49	04.122.0004.2005.0000 3.3.90.30.00	Suporte Administrativo MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Ficha:	51	04.122.0004.2005.0000 3.3.90.39.00	Suporte Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 71 , DE 01 DE agosto DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha:	40	04.122.0004.2004.0000	Suporte Administrativo	-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 72 , DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2898

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$58.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **58.400,00**

Anulação

02 04 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

89	08.244.0010.2077.0000	Proteção Social Básica	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

138	10.301.0015.2073.0000	Saúde Atenção Básica	5.200,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 08 06 FUNDEB

284	12.365.0048.2243.0000	Educação Basica FUNDEB	700,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	

Excesso

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

138	10.301.0015.2073.0000	Saúde Atenção Básica	1.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 10 01 INFRA ESTRUTURA URBANA

306	15.451.0027.2362.0000	Obras e Equipamentos Urbanos	38.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 72 , DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2898

Superávit Financeiro

02 10 01 INFRA ESTRUTURA URBANA

307	15.451.0027.2362.0000	Obras e Equipamentos Urbanos	12.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	410 000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **39.500,00**

Superávit Financeiro: **12.500,00**

Anulação:

02 04 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

87	08.244.0010.2077.0000	Proteção Social Básica	-500,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

133	10.301.0015.2073.0000	Saúde Atenção Básica	-5.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

02 08 06 FUNDEB

282	12.365.0048.2243.0000	Educação Basica FUNDEB	-700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL		

Anulação (-) **-6.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

FABIANA APARECIDA DISPOSTI CORRÊA
CONTADORA
348.376.468-24

SILVIA REGINA VIEIRA BUENO
TESOUREIRA
272.050.208-16

PIACATU, 04 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 72 , DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2898

Ricardo Francisco Lemes da Sil
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 73 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$850.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **850.000,00**

Anulação

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

149	10.301.0015.2073.0000	Saúde Atenção Básica	350.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
169	10.302.0016.2020.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Excesso

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

171	10.302.0016.2020.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	400.000,00
	3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

141	10.301.0015.2073.0000	Saúde Atenção Básica	-250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 08 05 EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 73 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2938

02 08 05	EDUCAÇÃO INFANTIL			
263	12.365.0025.2088.0000	Educação Infantil	-200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		

Anulação (-) **-450.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA PREFEITO 075.036.358-43	FABIANA APARECIDA DISPOSTI CORRÊA CONTADORA 348.376.468-24	SILVIA REGINA VIEIRA BUENO TESOUREIRA 272.050.208-16

PIACATU, 06 de agosto de 2025

Ricardo Francisco Lemes da Sil
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 74 , DE 07 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2897 de 22/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2897, de 22 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 07 de agosto de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 09 01 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE CULTURAL				
Ficha: 296	13.392.0026.2043.0000	Fundo Municipal de Cultura		4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 14 01 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
Ficha: 361	22.662.0034.2054.0000	Desenvolvimento Industrial		12.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 74 , DE 07 DE agosto DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha:	40	04.122.0004.2004.0000	Suporte Administrativo	-16.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 75 , DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2898

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$148.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **148.350,00**

Anulação

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

151	10.301.0015.2073.0000	Saúde Atenção Básica	38.050,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 002	Pab Variavel	

02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

214	12.361.0020.2024.0000	Ensino Fundamental	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 10 01 INFRA ESTRUTURA URBANA

322	15.452.0028.2045.0000	Serviços de Utilidade Pública	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Excesso

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

49	04.122.0004.2005.0000	Suporte Administrativo	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 18 01 MANUTENÇÃO DO DESPORTO

416	27.811.0041.2070.0000	Icentivo à Formação de Atletas	300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 75 , DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2898

Excesso: **20.300,00**

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	144	10.301.0015.2073.0000	Saúde Atenção Básica	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 002	Pab Variavel		
	156	10.301.0015.2073.0000	Saúde Atenção Básica	-18.050,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 002	Pab Variavel		
02	08	02	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		
	206	12.361.0020.2024.0000	Ensino Fundamental	-50.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	10	01	INFRA ESTRUTURA URBANA		
	320	15.452.0028.2045.0000	Serviços de Utilidade Pública	-40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-) **-128.050,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

FABIANA APARECIDA DISPOSTI CORRÊA
CONTADORA
348.376.468-24

SILVIA REGINA VIEIRA BUENO
TESOUREIRA
272.050.208-16

PIACATU, 11 de agosto de 2025

Ricardo Francisco Lemes da Sil
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 76 , DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2932

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$637,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **637,96**

Excesso

02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

453 12.361.0020.2024.0000 Ensino Fundamental 637,96
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 092 Escola Tempo Integral - ETI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **637,96**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

FABIANA APARECIDA DISPOSTI CORRÊA
CONTADORA
348.376.468-24

SILVIA REGINA VIEIRA BUENO
TESOUREIRA
272.050.208-16

PIACATU, 12 de agosto de 2025

Ricardo Francisco Lemes da Sil
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 77 , DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2922

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.513,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.513,92**

Anulação

02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

446	12.361.0020.2024.0000	Ensino Fundamental		1.513,92
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200 092	Escola Tempo Integral - ETI		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

445	12.361.0020.2024.0000	Ensino Fundamental		-875,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200 092	Escola Tempo Integral - ETI		
453	12.361.0020.2024.0000	Ensino Fundamental		-637,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200 092	Escola Tempo Integral - ETI		

Anulação (-) **-1.513,92**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

FABIANA APARECIDA DISPOSTI CORRÊA
CONTADORA
348.376.408-24

SILVIA REGINA VIEIRA BUENO
TESOUREIRA
272.050.208-16

PIACATU, 12 de agosto de 2025

Ricardo Francisco Lemes da Sil
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 78 , DE 14 DE agosto DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2897 de 22/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2897, de 22 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 14 de agosto de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 13 01 MANUTENÇÃO NO SETOR DA AGRICULTURA

Ficha:	354	20.608.0031.2050.0000	Assistência Técnica Agrícola	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 13 01 MANUTENÇÃO NO SETOR DA AGRICULTURA

Ficha:	359	20.608.0032.2051.0000	Feiras e Exposições Agropecuárias	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 78 , DE 14 DE agosto DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 79 , DE 14 DE agosto DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2897 de 22/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2897, de 22 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 14 de agosto de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 08 05 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha:	274	12.365.0025.2088.0000 4.4.90.52.00	Educação Infantil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	8.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 08 05 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha:	264	12.365.0025.2088.0000 3.1.90.13.00	Educação Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-8.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 79 , DE 14 DE agosto DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-8.500,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a proteção dos direitos humanos das mulheres, a equidade de gênero, e a promoção de políticas públicas integradas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação articulada entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, cultura, esporte, habitação, trabalho e renda, entre outras, para o enfrentamento da violência contra a mulher;

CONSIDERANDO os dados e diagnósticos locais que apontam a ocorrência de casos de violência doméstica e familiar no território municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Plano Municipal de Metas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**, com objetivo de desenvolver, articular e fortalecer políticas públicas intersetoriais de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito do Município de Piacatu.

Art. 2º O Plano Municipal tem como princípios e diretrizes:

I – a promoção da equidade de gênero e a garantia dos direitos das mulheres;
II – a prevenção da violência por meio de ações educativas, culturais e de conscientização;
III – o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência;
IV – a articulação e integração entre as redes de atendimento, proteção e responsabilização;
V – o monitoramento e avaliação das ações implementadas;
VI – a participação social e o controle social das políticas públicas.

Art. 3º São objetivos do Plano:

I – Reduzir os índices de violência doméstica e familiar contra a mulher;
II – Garantir o acesso das mulheres aos serviços da rede de proteção e atendimento;
III – Qualificar os profissionais que atuam no atendimento às vítimas;
IV – Estimular ações educativas voltadas à desconstrução de estereótipos de gênero;
V – Fortalecer os mecanismos de denúncia e responsabilização dos agressores;
VI – Promover a autonomia econômica das mulheres em situação de violência.

Art. 4º O Plano Municipal será coordenado pela base Socioassistencial, com atuação conjunta das seguintes áreas:

I – Saúde;
II – Educação;
III – Segurança Pública (Polícia Militar, Civil);
V – Administração;

Art. 5º Caberá à Secretaria Coordenadora:

I – Elaborar o cronograma de execução do Plano;
II – Realizar diagnóstico situacional e mapeamento da rede de serviços;
III – Promover a capacitação dos profissionais da rede;
IV – Articular com o Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública;
V – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º O Plano poderá prever a criação de um **Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**, de caráter consultivo e propositivo, composto por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piacatu, aos 20 dias do mês de Agosto de 2025.
Ricardo Francisco Lemes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, e publicada na Imprensa Oficial Municipal em 16 de Setembro de 2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 81 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2898

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$106.613,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **106.613,77**

Anulação

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

48	04.122.0004.2005.0000	Suporte Administrativo	4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

60	04.123.0005.2006.0000	Gestão Financeira	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

89	08.244.0010.2077.0000	Proteção Social Básica	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 10 01 INFRA ESTRUTURA URBANA

343	18.542.0051.2075.0000	Proteção ao Meio Ambiente	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 15 01 MANUTENÇÃO NO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

375	23.694.0035.2055.0000	Banco do Povo	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Excesso

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 81 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2898

Excesso

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

18	04.122.0003.2070.0000	Gestão Político Administrativa	7.447,01
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

77	08.244.0010.2076.0000	Proteção Social Básica	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 038	SADS - Proteção Social Basica	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

174	10.304.0017.2021.0000	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
175	10.304.0017.2021.0000	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
186	10.304.0017.2246.0000	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	

Superávit Financeiro

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

186	10.304.0017.2246.0000	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	1.736,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	

02 17 01 MANUTENÇÃO DO S.E.R.M.

391	26.782.0039.2059.0000	Estradas Vicinais	25.430,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 238	Conp.União LC 176/2020	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 81 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2898

Excesso: **65.447,01**

Superávit Financeiro: **27.166,76**

Anulação:

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

46	04.122.0004.2005.0000	Suporte Administrativo	-4.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 03 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

58	04.123.0005.2006.0000	Gestão Financeira	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 04 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

87	08.244.0010.2077.0000	Proteção Social Básica	-1.500,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02 10 01 INFRA ESTRUTURA URBANA

338	18.542.0051.2075.0000	Proteção ao Meio Ambiente	-6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 15 01 MANUTENÇÃO NO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

376	23.694.0035.2055.0000	Banco do Povo	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-14.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 81 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2898

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA PREFEITO 075.036.358-43	FABIANA APARECIDA DISPOSTI CORRÊA CONTADORA 348.376.468-24	SILVIA REGINA VIEIRA BUENO TESOUREIRA 272.050.208-16

PIACATU, 20 de agosto de 2025

Ricardo Francisco Lemes da Sil
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 82 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2940

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

Anulação

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

454	04.122.0003.2003.0000	Gestão Político Administrativa	20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

18	04.122.0003.2070.0000	Gestão Político Administrativa	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

FABIANA APARECIDA DISPOSTI CORRÊA
CONTADORA
348.376.468-24

SILVIA REGINA VIEIRA BUENO
TESOUREIRA
272.050.208-16

PIACATU, 25 de agosto de 2025

Ricardo Francisco Lemes da Sil
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2897 de 22/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2897, de 22 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 26 de agosto de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02 PREFEITURA MUNICIPAL			
	02 03 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Ficha:	65	04.123.0005.2006.0000	Gestão Financeira	3.405,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02 PREFEITURA MUNICIPAL			
	02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO			
Ficha:	210	12.361.0020.2024.0000	Ensino Fundamental	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	218	12.361.0020.2024.0000	Ensino Fundamental	7.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02 PREFEITURA MUNICIPAL			
	02 08 05 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ficha:	266	12.365.0025.2088.0000	Educação Infantil	7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE agosto DE 2025

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	28.205,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Ficha:	66	28.846.0005.0005.0000 Gestão Financeira	-28.205,00
		3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-28.205,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE agosto DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2897 de 22/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2897, de 22 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 26 de agosto de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha:	44	04.122.0004.2004.0000 4.4.90.52.00	Suporte Administrativo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	1.050,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.050,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha:	40	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.36.00	Suporte Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-1.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE agosto DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 85 , DE 26 DE agosto DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2897 de 22/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2897, de 22 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 26 de agosto de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Ficha:	23	04.122.0003.2547.0000	Gestão Político Administrativa	1.050,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.050,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Ficha:	19	04.122.0003.2547.0000	Gestão Político Administrativa	-1.050,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 85 , DE 26 DE agosto DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.050,00

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 185/2025, cujo objeto é Contratação de 81 pacotes de Day Use, que serão utilizados pelos Jovens da Terceira Idade, foi ratificada à empresa HP Termas Turismo e Negócios Ltda, pelo valor total de R$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais).

Piacatu/SP, 15 de setembro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....